

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Magnífica Reitora

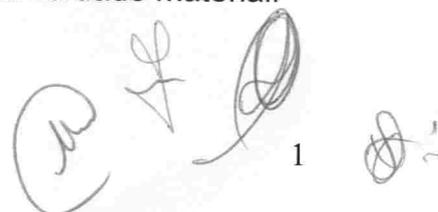
Fundação Universidade do Tocantins/UNITINS

NESTA IES

A Comissão de Sindicância designada por Vossa Magnificência, por meio da Portaria UNITINS/FUNDAÇÃO/GRE/ Nº 016, de 15 de janeiro de 2015, publicada no DOE nº40299, de 19 de janeiro de 2015, para apurar os fatos e possíveis irregularidades relacionadas ao concurso público para provimento de vagas para cargos de professor universitário Mestre (III) e professor universitário Doutor (IV) da Fundação universidade do Tocantins-UNITINS – Palmas/TO, pelo presente, vem apresentar o respectivo RELATÓRIO.

1 - Da instauração e instrução

Vieram os fatos ao conhecimento de sua Magnificência, em virtude de assumir a Reitoria, em janeiro de 2015 e com base em fatos narrados na mídia escrita e falada e em processos judiciais que tramitam na justiça comum de Palmas/TO, a respeito do feito, que no intuito de esclarecê-los, houve por bem baixar a Portaria acima mencionada, designando esta Comissão de Sindicância para elucidação dos fatos atinentes a realização do concurso em questão, que foi instaurada em 21 de janeiro de 2015, e instruída até a presente data, após providenciar 7 (sete) atas de deliberações, intimar 18 (dezoito) testemunhas, com a oitiva e comparecimento de 14 (quatorze), de realizar diligências, juntar documentos, tendo a instrução sido encerrada em 12 de fevereiro de 2015, que ora passaremos a RELATAR, com base no princípio da verdade material.



1

Dos atos e fatos apresentados nos autos e documentos trazidos a esta Comissão de Sindicância, para apurar a realização do concurso público de mestres e doutores da Unitins, cumpre fazer os seguintes comentários, para efeito, principalmente, ao confrontá-los com os princípios constitucionais basilares da administração pública e das leis específicas que regem o certame.

Neste documento apresentaremos a relatoria de três procedimentos internos relativos ao certame em questão:

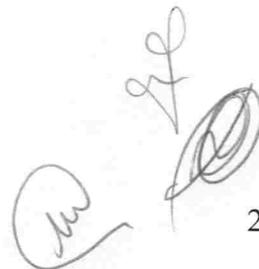
- a) **Procedimento nº 2014/20321/001024**, referente a abertura do certame em questão.
- b) **Procedimento nº 2015/20320/000003**, produzido por esta sindicância
- c) **Procedimento nº 2015/20321/000205**, constante de documentos juntados por testemunha

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/UNITINS

1. PROCESSO Nº 2014/20321/001024, REFERENTE A ABERTURA DO CERTAME.

Inicialmente, verifica-se nos autos acima epigrafados, ausência de lógica na numeração sequencial, em que fatos estão em desacordo com as datas, senão vejamos:

- **fls. 02/43**, inicia por meio de MEMO/UNITINS/DPG/Nº080, da Diretoria de Gestão Pessoal, com pedido de autorização para contratação de empresa especializada para realização de concurso público de professores desta IES, anexando o Projeto Básico nº001/2014, com data de 21 de maio de 2014;



- **fls. 44/45**, por meio do OFÍCIO/UNITINS/GRE/N.172, com data de 14 de abril de 2014, há o encaminhamento de pedido de autorização ao Governador do Estado;
- **fls. 46/55** constam fatos realizados no mês de fevereiro (dias 26 e 27), e, no mês de março (nos dias 5 e 12), encaminhamento do Projeto Básico do concurso, que deu origem ao processo somente na data de 21 de maio.

Verifica-se que este procedimento é sequencial em todo o feito e que em apenas dois ou três dias corridos (21 a 23 de maio de 2014), atos e fatos passaram por diversos setores desta IES, como descrevemos a seguir:

- **fl. 157** – Em **21/05/14**, constata-se que na cotação de preços há justificativa das empresas que não tiveram interesse na contratação, assim como as que não responderam, entretanto, não há justificativa do modo como a FAPEMS, a FAPEC e UNESP, entraram na seleção.
- **fl. 157** – Em **22/05/14**, consta no despacho da coordenadora de compras Ana Marcia P. Gurski um encaminhamento para a Diretoria Financeira com a finalidade de disponibilização financeira no valor de R\$ 1.023.833,33 (hum milhão e vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- **fl. 158** – Despacho nº 50/2014, de **22 de maio de 2014**, da coordenadora financeira Jakeline Pereira da Silva, informando que a Unitins tinha saldo financeiro disponível para custear a referida despesa no valor de R\$ 1.023.833,33 (hum milhão e vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- **fl. 159** – Formulário institucional com as características da despesa, datado em **22/05/14**.
- **fls. 160/230** – Documentos da FAPEMS.
- **fl. 231** – Termo de encerramento do volume I do processo. Volume II abertura fl. 233, em **22/05/14**.
- **fl. 233** – Abertura do volume II, em 22 de maio de 2014



3

- **fls. 234/249** – Documentos da FAPEMS.
- **fls. 250/252** – Em **22/05/14**, consta a justificativa da escolha do fornecedor do serviço e da dispensa de licitação, pela Diretora Administrativa Raphaela Christhyna Soares Bandeira, com encaminhamento à Diretoria Financeira e Controle Interno.
- **fls. 253/254** – MEMO/UNITINS/COORDEXEFIN/Nº 40/2014, de **22/05/14**, da coordenadora financeira Jakeline Pereira da Silva, informando disponibilidade orçamentária para executar o certame.
- **fl. 255** – Em **22/05/14**, coordenador de controle interno, Heli Roberto da Silva, informa ao TCE a existência de recursos orçamentários para o ano de 2014.
- **fl. 256** – minuta da Portaria S/N do Magnífico Reitor Joaber Divino Macedo declarando a dispensa de licitação, em **22/05/2014**.
- **fls. 257/295** – Minuta do termo do contrato de prestação de serviços e Anexo I do projeto básico que contém o quadro de distribuição das vagas e objetos de avaliação.
- **fls. 296/302** – de **22/05/14** PARECER/UNITINS/DJU/nº 93/2014, do assessor jurídico Fabrício Teixeira Noletto, que trata sobre a dispensa de licitação e a necessidade da emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira do Magnífico Reitor Joaber Divino Macedo.
- **fls. 303/304** – Declaração de adequação orçamentária e financeira do Magnífico Reitor Joaber Divino Macedo, em **22 de maio de 2014**.
- **fl.305** – DESPACHO/UNITINS/GRE/Nº 132/2014, de **22 de maio de 2014**, aprovando o Parecer/Unitins/DJU/nº 93/2014 emitido pela Diretoria Jurídica, sobre a dispensa de licitação.
- **fl. 306** – Portaria/Fundação Unitins/GRE/ nº 129/2014, **23 de maio de 2014**, do magnífico Reitor Joaber Divino Macedo, declarando dispensa de licitação.
- **fl. 307** – Nota de empenho, datada de **23 de maio de 2014**.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

- **fls. 308/345** — Termo de realização de contrato nº 16/2014, de prestação de serviços entre a Unitins e a Fapems para realização de concurso público de docentes e Anexo I – Contrato - Quadro de distribuição das vagas e objeto de avaliação, de **23 de maio de 2014** .

Intimada para depor a respeito do certame, a Sr^a **Ana Márcia Pereira Gurski**, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2015, declarou que: *A Coordenação de Compras que tal coordenação iniciou o procedimento de levantamento de preço junto as instituições interessadas por meio de telefone e e-mail; que a FAPEC (Fundação de Apoio ao Ensino e a Cultura) de Campo Grande Mato Grosso do Sul e a proposta 95/2014 da Fundação VUNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, a depoente afirmou ter sido feita por meio de telefone afirmando que a proposta foi enviada por e-mail, que a declarante afirma que em nenhum momento e nenhuma lei a obriga colocar o e-mail na capa da proposta; a demanda chegou como as outras, mas que devido ao TAC, ela que deveria ter certa prioridade; que em nenhum momento e nenhuma lei a é obriga colocar o e-mail na capa da proposta; que a até presente data o Tribunal de Contas do Estado não se manifestou sobre qualquer irregularidade do presente processo.*

A seguir, seguir-se-á apresentação dos pontos mais relevantes no tocante à realização do certame destes autos:

A) DA PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº 334/2013, de 11 de novembro de 2013, publicada no DOE 4.033, de 26 de dezembro de 2013, que designou a Comissão de Revisão do Concurso Público para docentes da Fundação Universidade do Tocantins

OITIVA DE TESTEMUNHAS – MEMBROS DA COMISSÃO no processo Nº2015/20320/000003, referentes a esta Portaria:

José Jamil Fernandes Martins (fl. 58) - era presidente designado, (...) *nunca participou de nenhuma reunião da referida comissão; sobre o estudo das vagas do certame de que trata a PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº 130/2014 disse que: não se lembra da portaria que menciona tal estudo e disse que não sabia da existência da mesma.*

Denise Dorjó Sodré (fls.55/56), era membro designada da referida Portaria; (...) *essa comissão reuniu uma vez só para decidir se o edital antigo (nº 01/2010) atendia as necessidades*

[Signatures] 5 [Signature]

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

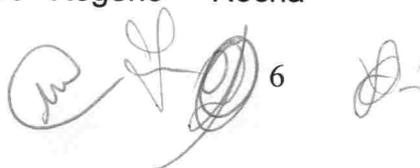
atuais ou não da IES; Nessa reunião estavam presentes os Pró-Reitores e o Vice-Reitor e após análise decidiram que o edital (nº 01/2010) não atendia mais e seria preciso elaborar outro; Essa comissão decidiu que precisaria elaborar um novo edital para o certame, diante das demandas da abertura de mestrados e doutorados e a partir dessa decisão não se reuniram mais.

Maria de Fátima Ribas (fl. 57), membro designado da PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº 334/2013, declarou: (...) *uma única reunião que se decidiu que não seria o mesmo edital nº01/2010, devido à demanda atual da universidade e que seria elaborado outro edital com outra comissão.*

Arison José Pereira (fl.101) – (...) *que essa portaria apresentou a necessidade de estudar se seria mantido ou não o edital do concurso de 2010; que na reunião para essa deliberação estavam todos os membros presentes; que as deliberações foram feitas de forma verbal; que a decisão foi que não havia possibilidade em aproveitar o edital de 2010.*

Apesar dos depoimentos apresentados pelos membros da comissão o depoimento da testemunha **Mariana Carla de Almeida**, em sua oitava, à fl. 113, afirmou que (...) *teve muito interesse em participar e ao analisar o perfil da vaga identificou que era idêntico ao de 2010 que foi cancelado; que no de 2010 não tinha muito a ver com a área da administração e que parecia ter direcionamento em uma das vagas; que no de 2010 não tinha muito a ver com a área da administração e que parecia ter direcionamento em uma das vagas; que enviou um e-mail para que a Unitins justificasse o motivo do perfil que era muito focado na gestão de conhecimento; que não deram justificativa do porque do perfil da vaga; que a vaga parecia ser direcionada de acordo com a resposta do e-mail que a depoente enviou a Unitins; que na UFT é feito de maneira diferente e que a resposta da Unitins foi apenas “que necessita desse perfil”; que a depoente questionou sobre a validade do mestrado em educação que geralmente é aceito em outros concursos da área da Administração como o da UFT, por exemplo, e que a resposta foi “que esse é o perfil que a IES necessita e que não poderia atender a solicitação da depoente”; que não sabe se esse concurso também teve direcionamento como no de 2010, mas que a definição do concurso atual referente as vagas de Administração ficaram iguais as de 2010 que foi cancelado por apresentar problemas como perfis de vagas aparentemente direcionadas.*

B) DA PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº301/2013 de 18 de novembro de 2013, publicada no DOU nº 4.010, de 22 de novembro de 2013, designa a Comissão de Implementação dos Expedientes necessários à realização do Concurso Público de provas e títulos para docentes desta IES, que foi composta pelos seguintes membros: I - Jose Jamil Martins Fernandes - Presidente; II Erion Schenger de Paiva Maia – Membro; III – Paulo Rogério Rocha

 6

Mascarenhas – Membro; IV -Silvia Carvalho de Oliveira – Membro, para readequar o concurso Público de provas e Títulos à demanda atual desta Instituição de Ensino Superior.

Da análise do processo 2014/20321/001024, esta Comissão de Sindicância, percebeu que:

B1 - DOS PROBLEMAS RELATADOS PELA COMISSÃO DO CONCURSO RELATIVOS A ESTA PORTARIA

Esta Portaria tem relevante importância para esta sindicância, por acompanhar todo o trâmite do processo e estar vinculada no EDITAL/UNITINS/FAPEMS/Nº 001/2014:

B1.1 - DA PRESIDENCIA DO DR. JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

Durante sua gestão no referido feito foi detectado por esta comissão alguns pontos, que ao ser questionado em sua oitiva, no processo Nº2015/20320/000003, respondeu às fls. 58/59:

- Durante seu exercício não foi realizada sequer uma ata de reunião

“Existiam as atividades do Paulo Rogério e do Erion, mas na prática funcionou da seguinte forma, tínhamos as reuniões com a Silvia e com as demais Pró-Reitoras de Graduação e Extensão (Denise e Fátima) que participaram somente na fase inicial da elaboração do edital nº 01, mas elas não eram membros dessa comissão, que se reunia conforme as necessidades de forma informal.

- Não foi assinado nenhum ato como Presidente da Comissão

(...) que o depoente não assinou nenhum ato porque não tinha má fé e que na realidade quando elaboravam um documento era um edital e todas as decisões eram expedidas por meio dos editais que eram elaborados pelo depoente e a Silvia e posteriormente despachados com o reitor e que foram poucos editais de responsabilidade da comissão;” (...) que logo após a contratação da Fapems, que segundo o depoente, veio ao processo por meio da chamada da Abruem, e que a partir desse momento, a

[Signatures] 7

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

responsabilidade da elaboração dos atos passou a ser da Fapems e a publicação no Diário Oficial e no site da Unitins pela Unitins, concomitantemente com o site da Fapems.

- Não foi designado empregado público como secretário para desempenhar as funções relativas aos trabalhos da comissão

“(…) que a Comissão não tinha designado um empregado para auxiliar nas diligências dos trabalhos, estes eram desenvolvidos pela logística da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, principalmente no processo de formalização/licitação.

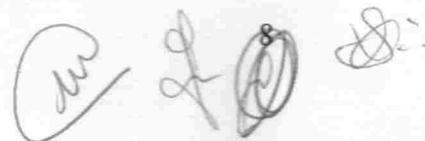
- Participação de parente no certame

“(…) Sobre a participação da sobrinha no certame, o depoente mencionou que falou com ela que efetivasse sua inscrição apenas após o depoente pedir a sua saída da comissão. Assim, o depoente solicitou sua saída da comissão e a portaria para tal foi publicada dia 16/08/2014, contudo o pedido para saída foi feito dia 06/08/2014 e a inscrição de sua sobrinha somente foi feita no dia 18/08/2014; que o edital nº 01, publicado em 13/06/2014, traz todas as regras previstas para o certame e que o país inteiro teve conhecimento. Lá estava dizendo sobre a prova e a participação dos candidatos bem como as áreas de conhecimento e os 10 temas que fariam parte das provas e que 24h antes da realização das provas, os temas seriam sorteados na presença dos candidatos, por isso, não tinha como o depoente privilegiar qualquer tipo de informação para quem quer que seja.

B1.2 – DOS ATOS E FATOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA 301/2013

- **MEMBRO PAULO ROGÉRIO ROCHA MASCARENHAS** – Sobre suas ações na Portaria de Implementação dos Expedientes necessários à realização do concurso público de docentes desta IES, não consta nos autos, nenhuma assinatura em qualquer documento ou de que tenha participado de qualquer ato verbal ou fato formal.

Ao ser ouvido no processo Nº2015/20320/000003, fls. 48/49, assim declarou – (...) no final do ano de 2013, a Pró-Reitora Silvia informou ao depoente que seria criada uma comissão para o concurso de professores e que o depoente faria parte como membro, quando o depoente respondeu para Silvia que estaria de férias e por isso não poderia participar da comissão, mesmo assim, seu nome foi incluído sem a ciência verbal ou escrita do depoente,(...) voltou de férias; foi nomeado presidente da comissão do vestibular; também foi realizado o concurso para os funcionários públicos administrativos desta IES, com a nomeação do depoente, como presidente da comissão, do



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

mesmo modo, com referência ao vestibular de 2015/1, certame que foi realizado durante o segundo semestre de 2014, tendo o depoente como presidente da comissão. (...) não se preocupou em relação a comissão de concurso de professores, porque havia declinado do convite como membro, na primeira ocasião. (...) nunca foi convocado para nenhuma reunião e nunca foi chamado para nada, nunca participou de nenhum ato deliberativo e nem foi comunicado de forma verbal nem escrita de qualquer reunião da comissão. (...) No final de 2014, a Pró-Reitora Silvia ligou para o depoente para perguntar seu endereço sem informar a finalidade, foi quando ficou ciente que ainda era membro da comissão do concurso de professores.

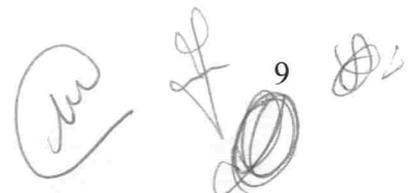
MEMBRO Silvia Carvalho de Oliveira

- Sobre seus atos e fatos referentes a Portaria nº 301/2013, de Implementação dos Expedientes necessários à realização do Concurso Público de docentes desta IES, além da notícia de ter participado das reuniões informais, convocadas de forma verbal ou por telefone, pelos Presidentes. Não consta nenhuma assinatura em qualquer documento ou de qualquer participação formal no feito.

- Também foi designada pela PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº308/2014, publicada no DOE nº 4.226, de 02 de outubro de 2014, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 016/2014, vinculado ao processo nº 2014/20321/0001024, firmado com a FAPEMS, para realização do Concurso Público de Docentes/2014, com atribuições especificadas no art. 2º, Incisos de I a X, referentes a exequibilidade do ajuste contratual, entre a Unitins e Fapems, tendo como suplente Dr. Enoch Borges de Oliveira Filho.

MEMBRO Erion Schlenger de Paiva Maia

Emitiu PARECER/FUNDAÇÃO UNITINS/DJU Nº 162/2014, de 24 de setembro de 2014 (fls. 440/448, II volume, do processo Nº 2015/20321/001024). Atuou como Assessor Jurídico da Instituição, em informação prestada pela Comissão Organizadora do Concurso Público da Fundação Universidade do Tocantins, representada pelo Magnífico Reitor Joaber Divino Macedo, no MS nº



0024653-15.2014.827.2729, impetrado pelo candidato Marcelo Amaral da Silva (fls. 157/159), do processo nº. 2015/20321/000205.

B1.3 - DA PRESIDENCIA DO DR. ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO

Foi designado para assumir a Presidência da Comissão de Implementação dos Expedientes necessários à realização do Concurso Público de Docentes desta IES, pela PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº230/2014, publicada no DOE Nº 4.193, de 15 de agosto de 2014, em substituição ao Dr. Jose Jamil Martins Fernandes, por se sentir impedido, em razão da intenção da inscrição de sua sobrinha no referido certame.

Intimado a comparecer no processo Nº2015/20320/000003, declarou às fls. 88/89: (...) veio o concurso de docentes que já estava em andamento, e como o Dr. Jamil tomou ciência que teria uma sobrinha com intenções de prestar o concurso, foi atribuída ao depoente a presidência da comissão do concurso; que não era membro da comissão do concurso e não teve ciência de como foi contratada a empresa que realizou o concurso; quando o depoente entrou para a comissão como presidente, fez reunião com a comissão com ata sobre os assuntos deliberados; para as outras reuniões, as convocações foram feitas de forma verbal por telefone “que o Senhor Paulo Rogério Mascarenhas nunca foi chamado pelo depoente para as reuniões por ter ciência de que o mesmo não era considerado membro da comissão embora nunca tenha sido oficializado sua saída da comissão;”. que era muito difícil conseguir colocar todos os membros juntos nas reuniões; que as reuniões eram deliberadas de forma verbal e informal entre os três membros (Enoch, Sílvia e Erion); que não participou da elaboração do concurso, regras e tudo mais; que quando entrou na comissão como presidente já havia tudo sido decidido; que sua função como presidente da comissão, sua missão passou a ser apenas de acompanhamento; que sobre o ensalamento de candidatos, pós-concurso, ocorreu porque existiam 2 candidatos no exterior e que devido o processo de pagamento ter demorado para ser informado pelo banco no qual os candidatos pagaram, quando o ensalamento dos demais candidatos já havia sido publicado; que a FAPEMS autorizou os candidatos a fazerem o concurso; que o Dr. Jamil aconselhava o depoente em alguns momentos, sempre que o mesmo solicitava ajuda; que no caso dos 2 candidatos o Dr. Jamil queria ajudar, a pedido do depoente a resolver o caso dos 2 candidatos que foram ensalados depois da realização do concurso; que devido o depoente não ter conhecimento de todas as regras, e por ter ligado da sala do Dr. Jamil, o mesmo lhe ofereceu ajuda; que os recursos foram interpostos direto com a FAPEMS; que tinha um contato contínuo com a FAPEMS; que o depoente não tem ciência do porque foram publicadas somente em 30 de setembro de 2014, as Bancas Examinadoras responsáveis pela avaliação das provas escritas do Concurso Público, em razão das provas terem ocorridas em 30 de agosto de 2014 (...).



B1.4. DA REITORIA

A alínea “c”, § 2º, art.13 do Estatuto Constitutivo da Fundação Universidade do Tocantins, que compete ao Presidente da Fundação (exercida pelo Reitor da Unitins) autorizar, juntamente com a autoridade competente da área financeira, quaisquer documentos que gerem direitos e obrigações para a Unitins.

Ocorre que o procedimento para a Unitins adimplir com esta obrigação se deu da seguinte forma:

- **fls. 44/45**, constam o ofício/Unitins/GRE/ nº 172, datado de 14/04/2014, onde o Magnífico Reitor solicitou autorização ao Governador do Estado para a realização do concurso para docentes e técnicos administrativos.

- **fl. 157** – Em 22/05/14, consta no despacho da coordenadora de compras Ana Marcia P. Gurski um encaminhamento para a Diretoria Financeira com a finalidade de disponibilização financeira no valor de R\$ 1.023.833,33 (Hum milhão e vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

- **fl. 158** – Despacho nº 50/2014, de 22 de maio de 2014, a coordenadora financeira Jakeline Pereira da Silva, informa que a Unitins tinha saldo financeiro disponível para custear a referida despesa no valor de R\$ 1.023.833,33 (Hum milhão e vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

- **fl. 159** – Formulário institucional com as características da despesa em 22/05/14.

Conforme prevê o Estatuto Institucional acima citado, compete ao Reitor da Universidade, junto com a autoridade financeira, autorizar obrigações perante esta Universidade. Por outro lado, conforme relatado, a autorização para realização do Concurso Público em questão fora ordenada pelo Governador do Estado, constando como autoridades financeiras a Coordenadora de compras e a Coordenadora Financeira.

[Handwritten signatures]

**SOBRE A COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS EXPEDIENTES
NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTES
DESTA IES, ESTA COMISSÃO AVERIGUOU:
DOS PRESIDENTES DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO**

• **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS** - Ao ser questionado sobre fatos relativos a sua Presidência na Comissão, no processo Nº2015/20320/000003, afirmou às fls. 58/59: que durante seu exercício não foi realizada sequer uma ata de reunião, que não foi assinado nenhum ato como Presidente da Comissão; não foi designado empregado público como secretário para desempenhar as funções relativas aos trabalhos da comissão, entretanto, consta à fl. 205, com data de 31.07.14, do processo 2015/20321/000205, documento escrito a mão, com dizeres “*Liliane, favor analisar este caso*”; fls. 217 à fl. 219, consta escrito a mão “*Liliane, Favor ver com o pessoal da Silvinha como resolver esta questão. Jamil 30.07.2014*”. Também na fl. 186, do mesmo processo, na data de 08/06/2014 - 16h18min, a senhora Liliane Scarpin da Silva Storniolo e-mail liliane.ss@unitins.br em nome do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação José Jamil da Silva Martins, solicita criação de e-mail institucional para recebimento de e-mail de candidatos ao concurso de professores da Unitins, que foi respondido na mesma data por Dennis Augustine Meyer e-mail dennis.m@unitins.br.

• **LILIANE SCARPIN DA SILVA STORNILOLO**, era candidata que concorria a vaga 151 do concurso, ensalada de acordo com o Anexo I, do Edital/Unitins/Papems nº 004/2014, (fls. 425, do processo nº 2014/20321/001024), e aprovada, como consta do anexo do EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 45/2014, publicação no DOU Nº 4.277, de setembro de 2014, fls. 637, do mesmo processo.

ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO, no Processo Nº2015/20320/000003, fls. 88/89, afirmou *ter assumido a Presidência porque o Presidente anterior, Jose Jamil Martins Fernandes, era impedido, devido sua sobrinha estar participando do*

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

certame, que ao entrar na comissão, como presidente, o certame estava todo decido, que sua função, como presidente da comissão, passou a ser apenas de acompanhamento; (...) que era aconselhado pelo Dr. Jamil sempre que solicitava ajuda; que no caso dos dois candidatos que foram ensalados em edital posterior, depois da realização do concurso, o Dr. Jamil queria ajudar, a pedido do depoente a resolver o caso dos 2 candidatos que foram ensalados; que por não ter conhecimento de todas as regras, e por ter ligado da sala do Dr. Jamil, o mesmo lhe ofereceu ajuda, que por ter adentrado no meio dos trabalhos, não tinha conhecimento de todas as regras e muito menos poder justificar o fato da publicação da banca ter sido publicada somente no dia da prova escrita.

DOS MEMBROS DA COMISSÃO FOI CONSTATADO QUE:

• Diante da AUSÊNCIA DE REUNIÕES para implementação dos Expedientes necessários à realização do concurso público de docentes desta IES, os membros da Comissão, Paulo Rogério Rocha Mascarenhas e Erion Schlenger de Paiva Maia não participaram de nenhum ato formal e nem participaram do acompanhamento do certame, de acordo com as informações prestadas em depoimentos de ambos Presidentes;

• **O membro Silvia Carvalho de Oliveira**, apesar de ter participado ativamente, conforme as informações de ambos Presidentes e suas oitivas, não consta de nenhum ato formalizado, no processo nº 2014/20321/001024, em que também estava vinculada, como fiscal do Contrato nº 016/2014, conforme PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº308/2014, publicada no DOE nº4.226, de 02 de outubro de 2014;

• Praticaram outras atribuições que confrontariam com as determinadas na Portaria 301/2013 (**Schlenger de Paiva Maia** – Emitiu, como diretor jurídico, do PARECER/FUNDAÇÃO UNITINS/DJU Nº 162/2014, de 24 de setembro de 2014 (fls. 440/448, II volume, do processo Nº 2015/20321/001024).

• **Paulo Rogério Rocha Mascarenhas** nunca foi chamado pelo Presidente Enoch Borges De Oliveira Filho (fl. 88), para as reuniões, por ter ciência que o memo não era considera membro da comissão, mesmo sem revogação de portaria.

[Signatures]

DESORDEM DOS TRABALHOS REALIZADOS:

Por não haver reuniões e o certame ser realizado informalmente, ocorreram os seguintes contratemplos:

- Equívocos na formalização do processo 2014/20321/001024, por não se vislumbrar sequencia lógica com referência a datas, atos e fatos ocorridos no certame;
- A não formalização conjunta da comissão, como designada na Portaria 301/2013, dificultou a Implementação dos Expedientes necessários à realização do concurso público de docentes desta IES;
- Ausência de designação de secretário da Comissão de Implementação dos Expedientes necessários à realização do concurso público de docentes desta IES (Portaria nº301/2013, de 16 de novembro de 2013);
- Utilização indevida de logística de outros setores da Unitins e utilização de candidatos que concorriam a vagas para desempenhar atividades restritas à comissão;
- Ausência de fiscalização do Contrato nº 016/2014, conforme determina PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº308/2014, publicada no DOE nº4.226, de 02 de outubro de 2014, que estava vinculada ao processo nº 2014/20321/001024;
- Ausência (omissão) da formalidade dos documentos institucionais que passaram a compor o processo 2015/20321/000205;
- Equívocos em publicações de editais, de responsabilidade da Unitins/Fapems: Edital nº 007/2014, Edital nº 007/2014; Edital nº 009/2014, Edital 012/2014; Edital nº 014/2014; Edital nº 016/2014, Edital nº 018/2014, Edital nº 020/2014, Edital nº 023/2014, Edital nº 026/2014; Edital nº 033/2014; Edital nº 039/2014; Edital nº 041/2014.
- A substituição dos presidentes, diante da inscrição de parente, após todos os atos do certame já consumados;
- Ausência (omissão) das atribuições determinadas pela PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº308/2014, publicada no DOE nº4.226, de 02

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

de outubro de 2014, por membros, que também constavam da Comissão Organizadora do Concurso.

Neste feito, podem ser encontrados fortes indícios da ausência do princípio da instrumentalidade das formas, por não terem sido realizados atos previstos no **item 1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** – do EDITAL UNITINS/FAPEMS nº 001/2014, em que afirma que o concurso será regido pelo edital e coordenado e operacionalizado pela Comissão Organizadora do Concurso (**PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº 301/2013**, de 18 de novembro de 2013, publicada no DOU nº 4.010, de 22 de novembro de 2013), que pode ter se omitido em suas obrigações: quando não reuniu a comissão; quando os membros, que também faziam parte da Comissão Organizadora do Concurso, deixaram de fiscalizar o contrato 016/2014, que trata sobre o certame (**PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº308/2014**, publicada no DOE nº4.226, de 02 de outubro de 2014); quando não designou secretário para auxiliar os atos e fatos ocorridos no certame, se utilizando dos préstimos de candidatos que concorriam ao concurso; quando se equivocaram na publicação de editais; quando substituiu os Presidentes da Comissão, após todos os atos do certame estarem consumados, que reunidos, podem ter ofendido princípios da motivação, legalidade, impessoalidade, publicidade, igualdade e moralidade.



2. PROCESSO Nº 2015/20320/000003, PRODUZIDO POR ESTA SINDICÂNCIA :

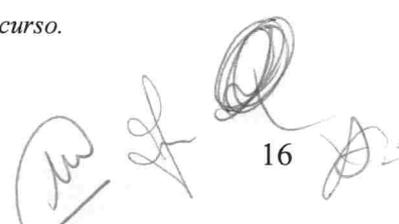
DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS

1) EDUARDO RIBEIRO SANTOS - fls. 93/94 (oitiva de 05/02 - 16h)

- Conforme relato do Senhor Eduardo Ribeiro Santos (fls. 93/94), candidato aprovado no certame, foram apurados os seguintes pontos: a) não havia nenhum cronograma das etapas do certame; b) falta de acesso a ficha de avaliação individual da banca; c) divulgação do espelho da banca expondo publicamente o candidato; d) falta de parâmetro de comparação entre o escrito pelo candidato e a avaliação da Banca Examinadora; e) que apesar dos critérios estarem escritos em edital, não se sabia a forma de avaliação da banca, por divulgar apenas a média, sem fundamentação da nota atribuída em cada critério; f) a banca não ter feito arguições na prova didática.

2) ALESSANDRA RUITA S. CZAPSKI, fls.91/92 (oitiva de 05/02 - 14h)

- Afirmou que está aprovada no 2º lugar da vaga 129, que as provas foram lícitas, ilibadas e idôneas, que presenciou o sorteio, que o certame teve muitos contratempos pessoais com relação a datas e editais retificados; o certame tem alguns questionamentos em relação a vaga do curso em que a depoente prestou o concurso; teve apenas três vagas (129, 130 e 131) de acordo com o edital do concurso; muitas controvérsias e problemas pelo fato de o Vice-Reitor ter prestado o concurso; a depoente entrou com recurso porque quando soltaram a prova online enviaram a ata para a depoente de outra candidata, mas já quando estava tudo publicado; foi alegado a depoente que não tinha problema em ver a nota de um ou de outro porque já estava tudo explicitado no site da FAPEMS; continha a nota do conteúdo relacionado ao tema, escrita científico; que no sorteio foi dito que poderia fazer até 10 laudas e na prova escrita estava dizendo para escrever um texto de 2 laudas sobre o tema sorteado, mas no bloco em que a depoente fez a prova uma pessoa que se identificou como responsável pelo concurso, entrou nas salas e disse que poderia fazer mais de 10 laudas; que por curiosidade entrou no site da FAPEMS e teve acesso a provas de outros candidatos com o número da inscrição de outros candidatos qualquer inscrito no concurso depois da correção e divulgação das notas; o que se via no site da FAPEMS era apenas a prova em branco sem respostas; não teve favorecimento nas fases práticas escrita e didática e que os erros que viu foram administrativos da organização do concurso.



16

3) MARCELO AMARAL DA SILVA, FLS. 99/100 (oitiva de 06/02 - 14h)

• Oitiva presidida pelo membro Marlucia Ferreira Lucena de Almeida desta comissão, o depoente declarou (...) que já havia notado problemas no concurso desde a inscrição que poderia dar questionamento; que a forma como foi feito o sorteio; que no dia da prova deu problemática quanto à quantidade de laudas que deveria escrever; que na prova constava 2 laudas e que passou um representante da FAPEMS dizendo que eram apenas de rascunho e que poderia fazer quantas laudas quisesse; que no dia do sorteio do tema disseram que poderia pegar qualquer assunto dentro do tema para escrever; que quando saiu o resultado do certame a nota do depoente foi muito baixa e que o mesmo possui entendimento sobre o assunto e que a nota não condizia com o conhecimento do mesmo; solicitou o espelho da prova para que pudesse analisar; que a FAPEMS demorou e que respondeu; após solicitar a ata de correção e a negação da FAPEMS entrou com mandado de segurança; foi concedida a liminar e que até hoje não foi incluído ao processo a ata concedida pela liminar; resolveu entrar com ação anulatória do certame cujos problemas foram relatados no processo para tal ação; alegou entre outras coisas o fato de o Vice-Reitor ser membro da comissão e candidato do certame; que o recurso foi julgado pela mesma banca que avaliou a prova escrita; que os membros que comporiam a banca foi divulgado apenas depois do resultado da prova; que os critérios utilizados pela banca e que estavam previsto no edital são de ordem subjetiva, semana passada peticionou no processo o fato de a ata não ter sido incluída no processo; é muita surpresa não ter acesso a essa ata uma vez que não sabe porque a FAPEMS está “escondendo” essa ata; que se houve uma ata de critérios a serem avaliados deveria ser disponibilizado a todos os candidatos; a FAPEMS divulga no seu site dizendo que é uma empresa experiente e que já realizou vários concursos públicos; o depoente chegou a conversar com outros candidatos de áreas diferentes que relataram a mesma situação acontecida com o depoente e que essas pessoas não quiseram tomar nenhuma medida contra os problemas ocorridos no certame.

4) ARISON JOSÉ PEREIRA, FLS. 101/102 (oitiva de 05/02 - 14h)

• Além de se reportar a suas atuações em outras portarias, sobre o certame afirmou (...) que o membro participou apenas como candidato, sobre o concurso foi tudo correto, que não conhece ninguém da FAPEMS e não criou vínculo com ninguém, que na condição de candidato o depoente garante que não teve nenhum benefício a ninguém, que a maioria é professor de fora, que não se sentiu constrangido em participar do certame como candidato sendo Vice-Reitor; que consultou o reitor e o jurídico de forma verbal e que os mesmos disseram que não havia impedimento; que no edital também não havia impedimentos; que no dia 12 de junho quando tomou ciência do edital, comunicou de forma escrita ao Reitor, o interesse em participar do concurso solicitando a sua isenção em todos os atos relativos ao concurso público, que substituiu temporariamente o Reitor Joaber Divino Macedo em pleno desenvolvimento do concurso público de docentes desta IES, conforme ato assinado e



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no qual prorroga por mais 30 dias a PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº 330/2014, que estava representando o reitor, mas não em atos referentes ao concurso público de docente.

5) ROBERTA ZANI DA SILVA, FLS. 103/104 (oitiva de 09/02 - 14h5m)

• No dia anterior da prova já ocorreram algumas irregularidades porque no momento do sorteio dos temas, o representante da Fapems disse aos candidatos que tinham 10 laudas para escrever, entretanto, no dia da prova, na instrução do caderno de prova, no item 2.5, nas orientações específicas, afirma que a prova deverá ser desenvolvida em duas laudas, escrito com caligrafia legível e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, o que confundiu muito os candidatos; que no momento do sorteio não foram abertos os temas remanescentes de 1 a 6 e de 8 a 10; que no dia da prova a candidata não leu as instruções da prova que dizia que eram apenas 2 laudas; que teve pessoas que escreveram apenas 2 laudas; que o senhor Alex (acredita ser o nome do responsável da Fapems) foi nas salas avisando que não eram 2 laudas e que poderia ser no máximo 10 laudas; que a candidata não prestou atenção no que o senhor Alex estava falando porque estava concentrada na prova; que numa entrevista foi comentado que o resultado seria em 15 dias após a prova e que na verdade saiu depois dia 30 de setembro de 2014; que no dia em que saiu o resultado saiu a definição das bancas; que na banca os pontos eram muito afins na área da biologia; que uma professora da banca da depoente não é concursada da Universidade de Mato Grosso do Sul e foi contratada em 2014, pelo menos é o que a depoente viu no currículo lattes; que saiu o resultado e a candidata reprovou; que do resultado poderia entrar com recurso, porém, as datas foram trocadas sem retificação do edital anterior que mencionava que o recurso deveria ser feito entre 1 e 2 de novembro de 2014; que a depoente concorda que poderia haver um erro nas datas de recurso, porém, deveriam terem sido postadas em edital de retificação e não mudado a data da noite para o dia; que no caso da depoente ao entrar no site da Fapems para averiguar o espelho da prova, dizia que “espelho da prova não foi encontrado”; que no site da Fapems não tinha dizendo o que a depoente errou para que ela pudesse recorrer; que a depoente enviou um e-mail solicitando o espelho de sua prova; que quando a depoente foi entrar com recurso haviam 3 inscrições para que ela pudesse entrar para enviar o recurso; que após sair a ata do recurso da depoente saiu apenas o quantitativo da nota recebida, mas nada justificado de forma qualitativo; que na banca da depoente não tinha nenhum que soubesse avaliar critérios como a linguagem utilizada pela candidata como, por exemplo, normas de padrão escrita; que a depoente conseguia acessar prova de outros candidatos assim que disponibilizaram as provas, através do número de inscrição em cada uma; que a depoente ficou sabendo apenas depois que poderia acessar as provas de outros candidatos; que só aparecem as provas que foram digitalizadas e que a de um colega não deu certo porque ao tentar acessar a prova do mesmo não tinha nada disponibilizado; que teve outros candidatos que o resultado do recurso foi o mesmo texto “A Banca Examinadora decidiu pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, pois entende que procedeu a avaliação do(a) candidato(a) em questão, tendo como direcionamento os critérios estipulados no subitem 10.4 do Edital

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

UNITINS/FAPEMS Nº 001/2014”; que na hora da prova não houve segurança porque haviam candidatos que portavam relógio de pulso na sala de provas e que os fiscais não solicitaram que os retirassem; que apesar de estar a depoente reprovada na prova escrita, sua nota constou no Diário Oficial como se tivesse feito a prova didática e sua média dividida mais duas vezes (didática e prova de títulos); no edital dizia que os memoriais descritivos eram somente classificatórios, entretanto, quando saiu o resultado do memorial descritivo, os candidatos que não atingiram 50 pontos, eram considerados reprovados, porém, a etapa era apenas classificatória e os candidatos não poderiam aparecer como reprovados.

7. JOSÉ LUIZ CABRAL DA SILVA JUNIOR fls. 116/117 (oitiva de 11/02 - 9h)

• Que foi prejudicado dentro da metodologia empregada no concurso devido o tema revelado apenas 24h antes; que o tema sorteado é um tema que o depoente vem trabalhando desde 2010 e que possui muito conhecimento, mesmo assim não foi bem avaliado; que a banca não possuía muita qualificação; que era uma banca multitarefa por terem participado em vários outros temas; que ao final da apresentação do depoente em cerca de 27 minutos a banca disse simplesmente “acabou, pronto”; que recorreu dentro do prazo; que o recurso foi negado; que na hora da explanação do tema pelo depoente, a banca não anotou nada e que um até debruçou na mesa e que após uma pesquisa o depoente viu que apenas um havia demonstrado interesse na sua apresentação, era engenheiro químico e não tinha muito a ver com seu tema; que no edital havia dizendo que a banca poderia questionar os candidatos e um era engenheiro químico, outro era agrônomo voltado para paisagismo e o outro era voltado para a área de fitotecnia, nenhum com conhecimento sobre o tema que o depoente dissertou; que antes de entrar com o recurso o depoente teve acesso ao seu espelho de prova, mas com notas quantitativas e não qualitativas conforme critérios avaliados; nenhum dos membros escreveu nada sobre sua avaliação, apenas atribuíram nota; que um dos critérios era que precisaria abordar temas regionais e isso o depoente conhece muito bem por trabalhar a anos com o que dissertou; que em momento nenhum o depoente fugiu do tema e que faltou o feedback da banca que não questionou o depoente em nada; que não se recorda quando foi definida a banca; que não sabe a relação dos professores com a FAPEMS, se são contratados ou concursados; que o concurso foi mal estruturado, as vagas não foram bem delimitadas porque os colegiados dos cursos de graduação não foram consultados e que não entende porque a Pró-Reitoria de Graduação não procurou o colegiado para definirem as vagas; que foi cessado o direito de muitos professores participarem; que um candidato não se sentiu atendido pelas vagas do edital, fez o pleito junto à comissão organizadora do concurso e pediu para mudarem o perfil da vaga 175 e o mesmo teve seu pedido verbal atendido na retificação do edital, demonstrando tal fato por meio de documentos que foram acostados a este depoimento; que desde o início até o final do concurso, tudo foi muito confuso; que a prova escrita do depoente foi compartilhada por ele entre outros professores que bem avaliaram a sua dissertação; que o fato de o tema ter sido divulgado 24h antes da prova, nivela todos os candidatos; que o tema do depoente seus alunos entendem e que o depoente não sabe por que os integrantes da banca

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

não entenderam; que o depoente se sentiu mal pelo desdenho dos integrantes da banca demonstrando falta de interesse, compromisso e sem postura de banca examinadora.

Neste feito foram chamados para serem ouvidos 14 testemunhas, destas, três fazem parte do processo 2014/20321/001024, que trata da comissão organizadora do certame, sendo eles, José Jamil Martins Fernandes (fls. 58/59), Enoch Borges de Oliveira Filho (fls. 88/89) e Paulo Rogério Rocha Mascarenhas (fls. 48/49).

Dois dos membros da referida comissão não compareceram para depor, como veremos a seguir:

- **Silvia Carvalho de Oliveira**, foi intimada para ser ouvida em 06/02/2015, às 14hs, conforme Ata de Deliberação nº 4 (fl. 60), justificando em 03/02/2015, a impossibilidade de comparecimento, em razão de doença familiar (juntado à fl. 80), tendo sido remarçada a data de sua oitiva, em ata de deliberação de nº 7 (fl. 76), que mesmo ciente, por telefone, não compareceu, conforme demonstra (fl. 115).

- Também foi intimado para ser ouvido como testemunha **Erion Schlenger de Paiva Maia** às 16hs do dia 09 de fevereiro de 2015, que mesmo tendo recebido a intimação em 3 de fevereiro de 2015 (fl. 65), (fl. 65), não compareceu ou justificou ausência (fl. 107).

Também foram intimados:

- **Elisa Maria dos Anjos**, candidata aprovada no concurso, foi intimada por telefone, para ser ouvida às 9h, em 09 de fevereiro de 2015, que por não ter sido encontrada no endereço declinado ao setor de transportes e, ao ser comunicada por telefone pelo mesmo setor, se negou a receber a intimação, comunicando que qualquer documento deveria ser entregue a seu advogado, assim, por ser a oitiva ato personalíssimo, foi dispensada, pela ata de deliberação nº 5.

- **JULIANA MARIANO ALVES**, candidata aprovada no concurso, que intimada compareceu às 9h, em 04 de fevereiro de 2015, na sala em que estava instalada a Comissão de Concurso (6-A) para ser ouvida, entretanto,

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

por não estar bem de saúde, necessitando de cuidados médicos, foi dispensada da oitiva pela Comissão (fl.75).

- **REPRESENTANTE DA FAPEMS** – Foi intimado via sedex DA068352836BR, postado em 03/02/2015 (fls.70/71), **ALEXANDER G. ALMEIDA, Gerente Administrativo da Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS**, para ser ouvido no dia 9 de fevereiro de 2015, porém o depoente, em contato telefônico (63 3218 2939), na antessala da Reitoria, comunicou que havia encaminhado um documento por sedex à esta Comissão, mesmo assim, por estar o horário de sua oitiva marcado para as 14h, sua presença foi aguardada até às 15h15min sem que houvesse comparecimento ou justificativa para sua ausência.

Cabe ressaltar, que na data de 13 de fevereiro de 2015, após ter esta Comissão encerrado a instrução do feito, recebeu um Sedex da Fapems, que foi acostado aos autos, considerando que a instrução foi encerrada em 12 de fevereiro de 2015. Também cabe observar, que no feito constam pedidos de habilitação de advogado (Dr. Sandalo Bueno do Nascimento OAB/GO 6536) constituído por candidatos aprovados do certame, para participar em todos os atos do desta comissão, que foram devidamente respondidos. Cabe advertir, que conforme informação verbal do próprio douto causídico à esta Comissão de Sindicância, este se aposentou a alguns meses atrás, como Juiz de Direito da Comarca de Palmas.

Apesar do certame ter pontos positivos, principalmente, com a finalidade de preencher vagas necessárias à Universidade, verificou-se nos relatos apresentados pelas testemunhas do presente feito, indicativos de irregularidades tanto na condução da realização do certame, como em sua aplicação, bem como de fortes questionamentos negativos sobre a participação e êxito, no certame, do vice-reitor da Unitins, na vaga 156 – Ciências Agrárias/Agronomia/Fitotecnia), inscrição nº 30697, que apesar de não se sentir constrangido em participar do certame como candidato, pode macular o certame, por fazer este, parte de órgão que compõe a estrutura

[Signature] [Signature] [Signature] 21

[Signature]

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

organizacional e acadêmica da Unitins e do órgão de administração superior, de acordo com o art. 10º, Inciso I, item 1.1, alínea b, do Regimento Geral da Fundação Universidade do Tocantins e também do art. 17, § 2º, do mesmo diploma legal, e que podem vir a ferir o princípio da moralidade, igualdade e impessoalidade.



3. PROCEDIMENTO Nº 2015/20321/000205,
FORMALIZADO POR DOCUMENTOS JUNTADOS
POR TESTEMUNHA

Este processo teve origem em oitiva **EDUARDO RIBEIRO SANTOS** - fls. 93/94 (oitiva de 05/02 - 16h), atualmente no cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins, em que esta Comissão, foi comunicada, que além dos documentos solicitados, outros documentos de grande importância ao certame estão sendo providenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em forma de processo e serão encaminhados a esta comissão até dia 10/02/2015, quando chegou à esta Comissão de sindicância sob o nº 2015/20321/000205, em dois volumes, que será apensado aos autos desta Comissão de Sindicância (Processo nº 2015/20320/000003), e que passamos a avaliar:

Volume I

Fls. 05 a 07, consta o encaminhamento de e-mail, ao Sr. **ALEXANDER G. ALMEIDA**, Gerente Administrativo da Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS, contendo texto (anexo) de apoio à manutenção do concurso de professor efetivo da Unitins.

Constata-se acostado aos autos impetração de MS com pedido de liminar, de candidato, e das fls. 19 a 106, documentos relativos a questionamentos do Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador Regional da República, Dr. Fernando Antonio Alves de Oliveira Júnior, referentes ao concurso, levantando pontos referentes a composição de parente na comissão de revisão do concurso; por membro de revisão do concurso fazer parte do certame; violação das atribuições privativas de assistente social; violação do princípio do contraditório; nulidade por não publicação de edital de especificidade do concurso; nulidade por divulgar a composição de bancas examinadoras, somente e quando da divulgação do resultado da prova escrita, sobre a prova escrita, juntando documentos.

 23

Fl. 96, Ofício/Unitins/GRE/Nº554, de 07 de novembro de 2014, do Reitor Joaber Divino Macedo, a respeito da formação Acadêmica da Comissão da Portaria 301/2013.

Fl. 98, o Ofício nº 095/14 – 9ªPJ/PP, do Dr. Edson Azambuja, Promotor de Justiça, de 05 de novembro de 2014, requisitando informações referentes ao procedimento preparatório nº 2014.2.29.0227, com resposta do Magnífico Reitor, às fls. 100/101, comunicando que manterá o andamento do certame.

Fls. 107/108, consta a Ata de Reanálise de Recurso do candidato Marcelo Amaral da Silva, indeferindo o recurso, mantendo as notas dos critérios avaliativos com esclarecimentos adicionais da Banca Examinadora.

Fls. 113/116, contém a **Notificação do Dr. Edson Azambuja**, Promotor de Justiça, de 03 de novembro de 2014, ao Presidente da Comissão Enoch Borges de Oliveira Filho, com a finalidade de apurar eventuais afrontas aos princípios fundamentais da administração pública do concurso de professores da Unitins.

Fl. 117, consta o Despacho Administrativo nº 001/2014, de 02 de novembro, exarado pelo Presidente Enoch Borges de Oliveira Filho, em que **decide indeferir a designação de nova Banca Organizadora**, por considerar que a Banca responsável pela avaliação da prova escrita do candidato Marcelo Amaral da Silva, vaga 141, não cometeu nenhuma irregularidade, solicitando que a mesma Banca Examinadora CSACH002, realize a reavaliação do recurso, nos termos do subitem 10.4 do EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 001/2014.

Fls. 121, tem uma NOTA DE ESCLARECIMENTO DA FAPEMS, do Presidente do Conselho de Administração, Prof. Dr. Fabio Edir dos Santos Costa, e do Secretario Executivo da Fapems, Dr. José Roberto da Silva Lunas, em resumo, esclarecem que tem interesse de que o certame seja encaminhado pelos princípios da moralidade, publicidade, legalidade e isonomia. Que as decisões relativas ao concurso são tomadas de maneira autônoma pela organização do concurso e a administração da Unitins não tem qualquer

ingerência sobre tais decisões, que a principal operacionalização do concurso cabe ao secretário executivo da Fapems e que não conhece pessoalmente nenhum dos membros da administração central da Unitins, tendo sido o contrato executado de forma profissional e impessoal. Que a escolha das bancas avaliadoras são de exclusiva responsabilidade da Fapems, com a anuência de Cooperação da UEMS. Que as bancas foram compostas por professores efetivos da UEMS, sem qualquer interesse pessoal ou profissional com os candidatos, que as provas são entregues para as bancas sem a identificação dos candidatos. A avaliação seguiu critérios expressos no Edital do concurso e garantido pelos princípios administrativos. Desde 1997, tem currículo e que lamenta que se coloque em dúvida procedimentos adotados causando insegurança aos candidatos do certame.

Fls. 123/130, consta Recomendação Nº 014/2014, do Dr. Edson Azambuja, Promotor de Justiça, de 30 de outubro de 2014, para ser cumprida no prazo de 5 (cinco) dias.

Fls. 137/180, o Dr. Edson Azambuja, Promotor de Justiça, de 27 de outubro de 2014, requisita informações sobre os candidatos Ricardo Leão de Souza Zardo Filho, Simoni Maria Benício Valadares e Luciana Rodrigues Martins, requerendo data das publicações e inscrições deferidas, cópia da ata do sorte realizado em 30 de agosto, e se os candidatos obtiveram êxito no certame para ser cumprido no prazo de 2 (dois) dias. Grampeado a este documento consta a fl.139, com escrita a caneta, com as seguintes pontuações: **Enoc Suporte Informático 4933; nº de laudas 2 ou 10; banca antes do resultado, Nota final: inclui (didática), curriculum e memorial, não pode ser abaixo de 50, ver edital: <50 eliminado, Ver a correção=não está abrindo p/os candidatos; Edital 10. 10.4 vários critérios de Avaliação da Prova, Escrita – Quais, fugiu do tema 40 pontos, tempo de aula=10 pontos, 1 avaliador em (7) várias bancas: capacidade questionável, alessandra –veio com correção, todas as outras = sem correção.**(grifo nosso).

 25 

Fl. 155, consta o MEMO /UNITINS/PROPPG/Nº 089, de 20 de outubro de 2014, do Presidente da Comissão Auxiliar de realização do Concurso para docentes, encaminha a Assessoria Jurídica, informação de que o candidato Marcelo Amaral da Silva, não quis receber, em sua residência, a tentativa de entrega pessoal pelo Sr. ALEXANDER G. ALMEIDA, Gerente Administrativo da Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS.

Fls. 162 e 144v, nessas duas folhas têm anotações sobre a situação do Vice-Reitor Arison.

Fl. 163, de 28/10/14, anotações escritas a mão, *“reunião com Dr. Jamil, Dr. Erion, Pró Silvia, Enoch. Ata da Prova Escrita – já encaminhada. Exoneração do Dr. Jamil da Comissão de concurso em 6/8/14. Enoch entrou depois, Luciana Rodrigues Martins pagou em 18/8/14.”*

Fl. 164, constam os seguintes e-mails e questionamentos da candidata SIMONI MARIA BENÍCIO VALADARES email simoni@unm.edu, ao Sr. ALEXANDER G. ALMEIDA alex@fapems.org.br, representante da FAPEMS:
25 de agosto 11:47:49 AM, Alex Almeida, responde sobre concurso público (acessando o sistema) e informações sobre datas, para a candidata, com a seguinte mensagem: *Sim, assim que o ensalamento for feito encaminho e-mail, no máximo até amanhã pela manhã.* Em **29 de agosto** de 2014 20:42, a candidata encaminha a mensagem: *Até o momento não recebi o meu ensalamento. aguardo por essa informação. Gostaria de lhe informa-lo que j'a estou em Palmas para o concurso. Cheguei hoje aqui em Palmas, vindo dos Estados at'e São Paulo e de São com conexão em Brasilia.* Em **30 de agosto de 2014** 17:54 a candidata encaminha a mensagem: *Muito Obrigado Alexander. Acabei de ler o seu email e anotei os dados.Simoni.*

Fl. 165, **25 de agosto de 2014** 12:43, a candidata SIMONI MARIA BENÍCIO VALADARES, por meio do e-mail simoni@unm.edu encaminhou para

 26



alexalmeida, cc jeanvaladares@gmail.com; a seguinte mensagem: *Obrigado Sr. Alexander, Muito Obrigado por sua mensagem e por resolver o incidente. Eu acredito que vocês procuram fazer o melhor. Obrigado por dar providencias quanto ao meu ensalamento. Por favor me informar o número da minha sala. Atenciosamente, Simoni Valadares.* Na mesma data resposta Alex Almeida: *Acredito que a sra não tenha lido o email anterior, como eu disse, não há problema, agora que a sra. Me enviou seu comprovante vou providenciar seu ensalamento. O banco não enviou registro do seu pagamento, mas a FAPEMS trabalha sempre para atender o candidato, mesmo que seu pagamento não tenha sido registrado nós vamos providenciar seu ensalamento baseado no comprovante.*

Segue o diálogo iniciado em 25 de agosto até à **fl 166**, com a seguinte mensagem: *Prezado Senhor Alexander, Acabei de telefonar para a FAPEMS e me comuniquei com a Sra. Karina Galvão que me informou que o Senhor se encontra em Palmas. Como é do seu conhecimento, minha inscrição foi realizada, assim como o pagamento, como já é do seu conhecimento, mas minha inscrição não foi homologada e eu gostaria de saber o motivo e que isso foi resolvido o quanto antes. Segue meu recibo. Há algumas semanas providenciei meu trecho internacional, porque estou saindo dos Estados Unidos exclusivamente para prestar esse concurso. Também já comprei meu trecho nacional. Preparei-me para este concurso e preciso saber uma resposta urgente a respeito. Muito Obrigada, Atenciosamente, Simoni Maria Benicio Valadares.* Reposta de Alex Almeida na mesma data 7:00 AM: *Que o pagamento foi realizado, não há problema. Solicito que a sra. Envie uma cópia para este email.*

Em 23 de agosto de 2014 - 21:56, consta o seguinte email da candidata Simoni Benicio Valadares: *Prezado Alex e demais pessoas da FAPEMS, Espero que a minha situação seja resolvida em tempo hábil, pois fiz minha inscrição e foi feito o pagamento mas meu nome não consta na lista das inscrições homologas. Escrevi uma outra mensagem reportando o fato de que*

  27 

tenho feito a inscrição, tenho acesso ao sistema com minha senha, que várias entrei no sistema e, lamentavelmente e para minha grande surpresa, nada aparecia. Acredito que possam resolver isso o quanto antes, pois já estou com passagem comprada e tudo o mais estar no dia do concurso e agora aparece essa situação que realmente não é nada animadora. Isso não é possível que isso esteja acontecendo. Onde está a falha? Segue o recibo do pagamento da minha inscrição e também estou copiando o meu sobrinho, que foi a pessoa que fez o pagamento. No aguardo da solução dessa situação, Atenciosamente, Simoni.

Fl. 167, de 19 de agosto de 2014, 12:14 PM de Alex Almeida para a candidata Simoni, com a seguinte mensagem: *o edital deixa claro que será publicado um edital com a homologação das inscrições. Vale ressaltar que se sua inscrição foi paga ela está automaticamente homologada. Sobre a segunda etapa, o edital de convocação será publicado após o resultado da primeira etapa, e esta etapa será somente para os aprovados na prova do dia 31, portanto, **ainda não há necessidade de se fazer reserva no hotel e passagens**. Na mesma data consta a mensagem da candidata Simoni para email unitinsfapems.org.br, nos seguintes termos: *Prezados (as) senhores (as), Fiz a minha inscrição e pagamento no concurso público que está sendo executado pela FAPEMS (Edital UNITINS/FAPEMS Nº 001/2014), para o cargo de professor universitário Mestre (III), que acredito que por alguma razão para a qual peço que possam gentilmente me esclarecer, nenhuma informação aparece no sistema sobre a minha inscrição e pagamento no concurso. Tendo feito a inscrição, tenho acesso ao sistema com minha senha, mas ontem e hoje várias vezes entrei no sistema e, lamentavelmente e para minha grande surpresa, nada aparece. Acredito que possam me esclarecer isso o mais breve possível. Também necessito obter informação a respeito das datas de realização das provas didática e de título. O edital explica a data da prova escrita para o dia 31 de agosto, mas não o fez para as duas outras provas mencionadas. Eu já comprei minha passagem aérea a partir dessa**

Di 28

Di

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

informação, contudo preciso saber das datas dessas duas provas, a didática e a de títulos pois vou precisar também providenciar hotel pois não moro em Palmas e vou me deslocar de muito longe e ainda reservar hotel para os dias das provas. No site aparece uma informação que o concurso vai ser realizado em duas etapas, sendo que para a segunda etapa, explicita somente o mês de novembro. Gostaria de pedir que possam me orientar a respeito dessa situação apresentada e que me fornecessem informações que possam me ajudar no planejamento adequado para que eu possa prestar concurso. Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo uma resposta urgente. Atenciosamente.

Fl. 168, consta o Edital Unitins/Fapems nº 006/2014, com o ensalamento dos candidatos Ricardo Leão de Souza Zardo Filho (vaga 142) e Simoni Maria Benicio Valadares (vaga 151), com data de 10 de setembro de 2014.

Fl. 171 - Resposta do Sr. Alex Almeida, via e-mail, em 25 de agosto de 2014 13:43, referente a recurso – ausência de nome na lista de homologação de inscrição, com o texto: *Obrigado Alex! Cordiais e atenciosas saudações.* Na mesma folha e data, às 12:31, Alex escreveu: *Ok Professor, eu não recebi a confirmação via sistema do banco, mas como o sr. tem o comprovante vou providenciar seu ensalamento.* Na mesma folha e data às 8:20, o Professor Ricardo Leão e-mail professorleao@gmail.com, e a **fl. 172** dos autos, reclama ausência da homologação de sua inscrição e ensalamento, por haver efetuado o pagamento de inscrição no dia 18 de julho de 2014, um mês antes do fim do prazo para pagamento. Solicita a urgente retificação de edital, com a inclusão de seu nome entre os candidatos com inscrição homologada, assim como o seu ensalamento. A urgência se dá em razão da necessidade da aquisição de passagens aéreas para a cidade da realização da prova. Ressalta que não há espaço ou link para interposição de recurso conforme orientação dos editais. Ao final, escreve: *Em anexo, segue “retrato” (printscreen) da tela em que*

estou logado no sistema para comprovar não haver meio de acesso para impor recurso. Cordiais e atenciosas saudações.

Fl. 174, consta documento do Banco Santander, de Jean Valadares Barros para FAPEMS, em 18/08/2014 – 14:43 h, no valor de R\$200,00.

Fl. 176 – Ata de Transmissão de cargo da presidência da comissão de Implementação dos expedientes necessários à realização do concurso público de provas e títulos para docentes da UNITINS, que na data do dia 15 de agosto de 2014, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins, reuniram-se os membros da citada Comissão, Dr. Jose Jamil Martins Fernandes e Doutora Silvia Carvalho Oliveira, para transmissão do cargo de Presidente para o Professor Dr. Enoch Borges de Oliveira Filho, momento em que o ex-presidente passou informações de expediente para o novo presidente, que agradeceu.

Fl. 186, em 08/06/2014 - 16:18, Liliane Scarpin da Silva Storniolo – email – lliane.ss@unitins.br, solicita, em nome do pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, solicita criação de e-mail institucional para receber e-mails de candidatos ao concurso de professores da Unitins, aos cuidados do Dr. Enoch, que foi realizado na mesma data.

Fls. 187 a 199, questionamentos de candidatos ao concurso, alguns, sobre a ausência de bibliografia do concurso.

Volume II

Fls. 205/207 - Sr. José Jamil, atendia candidatos do certame no seu e-mail particular - jose.jamil@hotmail.com. Também se verifica que outros questionamentos foram direcionados ao e-mail ccs.unitins.br (do processo 2015/21321/000205), e que também saíam deste para o particular do Sr. José Jamil.



30



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

Fl. 218, do mesmo processo, há anotação escrita a mão “3º acima de *Livino André Machi*”; em resposta a questionamento a fl. 223; escrito a mão, o nome da candidata Arlenes Delabary Spada, com a data de 28/07 circulada; a fl. 237, a sinalização feita a mão num questionamento de Douglas Amaral “5º acima da Arlenes (28/07) duplicata c/074 (28/07)”; questionamento de Phillippe Ferreira, a respeito do certame à fl. 239, em 28/07/2014 - 14:42, do mesmo modo resposta escrita a mão e caneta “1º acima da Arlenes”; fl. 240 mensagem de Auricélia Moreira, em 28/07, escrito a mão “2º acima da Arlenes (28/07)”; fl. 241 “4º acima da Arlenes Auricélia (DUPLICADO)”; e segue nas folhas seguintes com anotações a caneta, sempre com a colocação 1º ou 2º ou 3º, 4º acima, até à fl. 286; a fl. 287 encontra-se um bilhete acostado ao pedido com a mensagem “falar com alguém da área de matemática, com data de 26/07”; os procedimentos seguem escritos manualmente e de forma ordinal e intercalado .

Fls. 325/327, consta um questionamento do candidato J. Fernando de S. Lima, em que chama a atenção para a vaga 168, diante de desproporção dos temas de Ecologia em relação a Zoologia, considerando, segundo o candidato, que 80% dos temas disponibilizados no edital são de ecologia, o que não permite o zoólogo disputar em pé de igualdade com o ecólogo, encaminhando ao final do questionamento um planejamento de unidade curricular da disciplina de Zoologia. O mesmo questionamento se retrata no termo de depoimento do Sr. José Luiz Cabral da Silva, às fls. 116/117, do processo nº 2015/21320/000003, afirma ter sido prejudicado ante a metodologia aplicada ao concurso, por ter sido o tema, divulgado 24hs antes da prova, que nivela todos e qualquer candidato.

Fls. 348/352, encontra-se o questionamento a respeito a formação mínima exigida, área de conhecimento e objetos de avaliação, encaminhados à Unitins e Fapems, por meio do Ofício CRBio-04 nº 2399/2014, de 30 de junho de 2014, do conselho Regional de Biologia – 4ª Região (Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro- Belo Horizonte/MG), formalizado pelo Assessor Institucional Igor Alexis de Sousa Noronha, com competência de fiscalização e orientação do exercício profissional da Biologia, no Estado do Tocantins, por

 31

ter verificado que no referido edital que a existência da vaga de professor em *Ciências Agrárias/Agronomia com Graduação em Engenharia Agrônômica ou Graduação em Agronomia* para atuar como professor nas áreas de conhecimento “em *Ciências Agrárias/Agronomia-entomologia e Controle Biológico*”, integram áreas de conhecimento com habilidades de competência dos Biólogos, o que lhes garante o interesse e possibilidade de concorrer a vaga anunciada, fundamentando o solicitado com legislação pertinente, informando que do modo como está especificado no edital nº001, restringe e ofende a ampla acessibilidade aos cargos públicos, com base no art. 37, Incisos I e II, da CF, requerendo, ao final, a retificação do edital e prorrogação do período de inscrição.

Fls. 354/358, consta cópia do acordo parcial realizado entre o Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região – Procuradoria do Trabalho de Palmas/TO e o órgão que compõe a estrutura organizacional e acadêmica da Unitins, sobre o TAC assinado em 20 de junho de 2014.

Fl. 359, dúvida sobre inscrição de concurso realizada em 16/06/2014, de Mariana Carla Almeida, com pedido de inclusão de Mestrado de Educação na formação mínima exigida para as vagas 136 e 138 do edital 001/2014, que foi respondida à fl. 361.

Pontos relevantes levantados pela Comissão de Sindicância ocorridos durante o certame

- Identificação de candidatos (ensalamento e Edital nº 016/2014) - diálogo entre candidatos antes das provas escritas, com ressalva de particularidades (compra de passagem, hotel, roteiro de viagem (fl. 164).
- Edital nº 006/2014 – publicação do ensalamento dos candidatos Simoni Maria Benício Valadares e Ricardo Leão de Sousa Zardo Filho, em 10 de setembro de 2014 (10 dias após aplicação das provas escritas);
- Anotações escritas a mão com nomes e em numerias ordinais (1º depois de (...); 2º depois de (...)) de candidatos que concorriam a vagas do certame, antes da realização das provas escritas (fl. 218);

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

- Determinação de avaliação de recurso com a mesma Banca Organizadora (fl. 117);
- Capacidades questionáveis das bancas examinadoras (1 avaliador em (7) várias bancas: capacidade questionável (fl. 139);
- Nota de Esclarecimento FAPEMS (fl. 121): composição das bancas com professores efetivos da UEMS (A professora/Doutora em Agronomia Elisangela Leite Vargas – Sistema de Currículo Lattes- Cnpq - endereço <http://lattes.cnpq.br/69558769681133778>, última atualização do currículo em: 10/07/2014, consta que atualmente é professora contratada na Universidade Estadual do Mato Grosso do SUL (UEMS), nas unidades de Dourados e Ivinhema. (Texto informado pelo autor).
- Questionamentos de candidatos a respeito de formação mínima exigida, área de conhecimento e objetos de avaliação (fls. 325/327) questionamento de candidato; Fls. 348/352, questionamento a respeito a formação mínima exigida, área de conhecimento e objetos de avaliação, encaminhados à Unitins e Fapems, por meio do Ofício CRBio-04 nº 2399/2014, de 30 de junho de 2014, do conselho Regional de Biologia – 4ª Região);

Neste feito, esta Comissão de Sindicância constatou questionáveis anotações a punho em documentos enviados por e-mail de candidatos; tratamento desigual com alguns candidatos e identificação de candidato na publicação no edital nº 016/2014; questionamentos sobre ausência de cronograma de provas; publicação de edital posterior de fatos ocorridos antes da prova escrita dos candidatos, presença de professor contratado em banca avaliadora, cujos procedimentos podem vir a ofender princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e legalidade do certame.



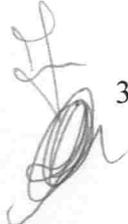
4. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO XIII, DA LEI N.º 8.666/93

A regra geral no ordenamento jurídico brasileiro, determinada pela própria Constituição Federal de 1988, a obrigatoriedade de licitação previa à celebração de contrato administrativo que vise à realização de obra, à prestação de serviço, a compras, a alienações, a concessões e a permissões, conforme determina o art. 37, inciso XXI.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação, (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93). Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade.

Entre elas encontra-se o objeto do presente estudo: a dispensa de procedimento licitatório. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "(...) ressalvados os casos especificados na legislação (...)" (art. 37, XXI, CF/88). Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação. Assim, coube à Lei 8.666/93, dispor sobre o assunto nos art. 17, I e II e art. 24. "A dispensa de licitação ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público". (Luiz Gustavo Rocha Oliveira e Fernando Antônio Santiago Júnior. Licitações e contratos administrativos para empresas públicas). Como o interesse público é o fim a ser atingido pela Administração Pública, se a competição se mostra contrária a este fim, ocorre a dispensa.

Conclui-se que para a aquisição de bens, compras e prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos. Entretanto, esta regra não é absoluta, como bem se observa no final do art. 2º, pois o Administrador, em certas situações, tem a faculdade de licitar ou não, quando detectar casos de dispensa ou inexigibilidade do procedimento padrão, desde que em caráter excepcional.

  34 

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

O art. 24 é taxativo ao afirmar que nas contratações de instituições de ensino ou de pesquisa há dispensa de licitação para a contratação de Instituição brasileira incumbida na pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, entretanto, encontra-se claro nos autos, na proposta da realização do concurso público para provimento da FAPEMS à Unitins (fls. 64 a 73), que a composição das bancas seria, de no mínimo, 100 doutores, que cada professor faria parte de uma média de 3 bancas, oriundos da Univerdidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), nas lacunas que poderão ser preenchidas com as Universidades Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) e Federal de Dourados (UFGD), motivação não arguida na fundamentação do Parecer/UNITINS/DJU/Nº 93/2014 (fls. 296/302) da Assessoria Jurídica da Unitins, que resultou na dispensa de licitação (PORTARIA FUNDAÇÃO UNITINS/GRE nº 129/2014, de 23 de maio de 2014, do então Magnífico Reitor Joaber Divino Macedo).

Assim, apesar de preencher os demais requisitos previstos na lei que rege a dispensa de licitação, que dizem respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, moralidade, impessoalidade e isonomia, tem o TCU abalizado a referida hipótese de dispensa com os princípios de hermenêutica, no sentido de que as exceções devem ser tratadas de modo restrito, e neste sentido é firme ao não admitir a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços contratados com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme decisões nos processos 881/1997, 138/1998, 516/2000, 540/2000 e Acórdãos nos 19/2002 e 994/2006, todos do Plenário.

Verifica-se no item 16.1 do DO EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 001/2014, que a FAPEMS, não preencheu requisitos essenciais que asseguram dispensa de licitação, ao ter admitido, na execução das atribuições que lhes foram delegadas neste certame, pela Comissão de concurso público, composição de bancas realizadas por professores de outras Universidades (UEMS, UFMS e UFGD) (fl. 64), do procedimento nº 2014/20321/001024, e que mesmo, em cooperação, fatos que deixaram de ser motivados no

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

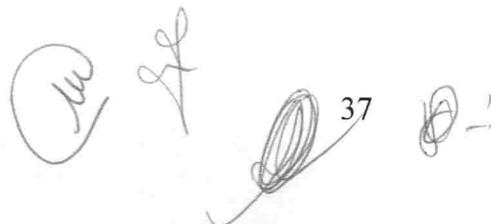
PARECER/UNITINS/DJU/Nº 93/2014 (fls. 296/302) e PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 129/2014, de 23 de maio de 2014, que resultou na dispensa de licitação dispensa de licitação (fl. 306), com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, por serem consideradas subcontratação, e que segundo julgados do TCU, não são admitidas, o que pode vir a macular o certame, desde seu nascimento.



5. FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS

Da análise dos fatos explicitados no Procedimento nº 2014/20321/001024, referente a abertura do certame em questão, Procedimento nº 2015/20320/000003, produzido por esta sindicância e Procedimento nº 2015/20321/000205, formalizado por documentos juntados por testemunha, esta Comissão de Sindicância apurou que:

- Apesar de apresentar um cronograma à fl 69 (Procedimento nº 2014/20321/001024), este não foi cumprido e nem substituído, contendo somente no corpo do Edital Unitins/Fapems – **item 2. até 2.1.2 e 2.12** - Das Etapas do Concurso – alíneas a; b, primeira e segunda etapas para Mestres e alíneas a, b, para primeira etapa e alíneas a, b, c, para Doutores;
- Autorização de provas escritas para candidatos sem homologação de inscrição e ensalamento prévios, (inscrição nº 31125 e inscrição 31126, publicado no Edital Unitins/Fapems nº 006/2014, Anexo I, de 10 de setembro de 2014), enquanto dos demais teria sido publicado no Anexo I, do Edital Unitins/Fapems nº 004/2014, de 21 de agosto de 2014, contestando os **itens 1.3, 4.11, 4.14, 4.17, 9.6**, Edital Unitins/Fapems nº 001/2014;
- Composição das bancas após a realização da prova escrita contestando **item 8.3**, do Edital Unitins/Fapems nº 001/2014;
- Dúvidas criadas nos candidatos na data da prova escrita, diante de informação divergente referente ao número específico de laudas: que no caderno de orientação de provas (item 2.5) continha 2 (duas) laudas e em orientações verbais, por representante da contratada, foram informadas 10 (dez) laudas;
- Falta de acesso ao espelho de correção de provas pelos candidatos para interposição de recuso administrativo, contestando os **item 15 - Dos recursos**, e itens **15.1, 15.1.1, 15.2, 15.3**, DO EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 001/2014;



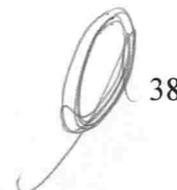
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO Nº 2015/20320/000003

- Na data de interposição de recursos, confundiu candidatos, quando num primeiro momento publicou EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 008/2014, abrindo prazo para interposição de recurso do resultado preliminar da prova escrita do concurso de Mestres e Doutores, nos dias **01 e 02 de novembro de 2014**, e, sem retificação, modificou o mesmo edital, com a data de **01 e 02 de outubro de 2014**;

- Tornar pública Identificação de candidato no Edital Unitins/Fapems Nº 016/2004 (com nome, nº de inscrição e RG), do concurso;

- Por ter admitido na execução de atribuições que lhes foram delegadas neste certame, pela Comissão de concurso público, composição de bancas realizadas por professores de outras Universidades (UEMS, UFMS e UFGD), cuja vedação consta do item **16.1**, do **EDITAL UNITINS/FAPEMS nº 001/2014**, além de não se atentar à Cláulua Sexta, itens **6.8, 6.9, 6.11 e 6.12**, do contrato nº 016/2014, de 23 de maio de 2014, por parecer descumprir cláusula que era de sua inteira obrigação, como contratada, constante das fls. 308 a 315, do procedimento nº **2014/20321/001024**.

Como se verifica acima, a FAPEMS, ao agir deste modo, ofereceu indícios fortes em macular o certame, ao descumprir os itens **1.3, 4.11, 4.14, 4.17, 8.3, 9.6, 15.1, 15.1.1, 15.2, 15.3 e 16.1** do **EDITAL UNITINS/FAPEMS nº 001/2014** (que faz lei entre as partes); da mesma forma ter descumprido a Cláulua Sexta, itens **6.8, 6.9, 6.11 e 6.12**, do próprio Contrato nº 016/2014, de 23 de maio de 2014, e por tais razões pode ter ofendido os princípios do contraditório, legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, imparcialidade e igualdade.



CONCLUSÕES

Definida a situação de cada procedimento, concluímos:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

1. Quanto ao **Procedimento nº 2014/20321/001024**

- Neste feito, podem ser encontrados fortes indícios da ausência do princípio da instrumentalidade das formas, por não terem sido realizados atos previstos no **item 1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** – do EDITAL UNITINS/FAPEMS nº 001/2014, em que afirma que o concurso será regido pelo edital e coordenado e operacionalizado pela Comissão Organizadora do Concurso (**PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº 301/2013**, de 18 de novembro de 2013, publicada no DOU nº 4.010, de 22 de novembro de 2013), que pode ter se omitido em suas obrigações: quando não reuniu a comissão; quando os membros, que também faziam parte da Comissão Organizadora do Concurso, deixaram de fiscalizar o contrato 016/2014 (**PORTARIA/FUNDAÇÃO/GRE/Nº308/2014**, publicada no DOE nº4.226, de 02 de outubro de 2014), do certame; quando não designou secretário para auxiliar os atos e fatos ocorridos no certame, se utilizando dos préstimos de candidatos que concorriam ao concurso; quando se equivocaram na publicação de editais; quando substituiu os Presidentes da Comissão, após todos os atos do certame estarem consumados, que reunidos, podem ter ofendido princípios da motivação, legalidade, impessoalidade, publicidade, igualdade e moralidade.

2. Quanto ao **Procedimento nº 2015/20320/000003**

Apesar do certame ter pontos positivos, principalmente, com a finalidade de preencher vagas necessárias à Universidade, verificou-se nos relatos apresentados pelas testemunhas do presente feito, indicativos de irregularidades tanto na condução da realização do certame, como em sua aplicação, bem como de fortes questionamentos negativos sobre a participação e êxito no certame do vice-reitor da Unitins, na vaga 156 – Ciências Agrárias/Agronomia/Fitotecnia), inscrição nº 30697, que podem

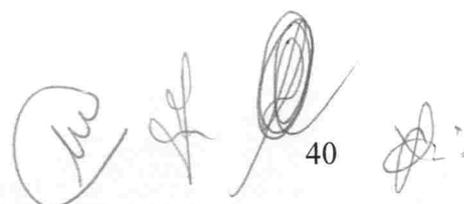
macular o certame, por fazer este, parte de órgão que compõe a estrutura organizacional e acadêmica da Unitins e do órgão de administração superior, de acordo com o art. 10º, Inciso I, item 1.1, alínea b, do Regimento Geral da Fundação Universidade do Tocantins e também do art. 17, § 2º, do mesmo diploma legal, e que no referido concurso, podem vir a ferir o princípio da moralidade, igualdade e impessoalidade.

3. Quanto ao **Procedimento nº 2015/20321/000205**

Neste feito, esta Comissão de Sindicância constatou questionáveis anotações a punho em documentos enviados por e-mail de candidatos; tratamento desigual com alguns candidatos e identificação de candidato na publicação no edital nº16/2014; questionamentos sobre ausência de cronograma de provas; publicação de edital posterior de fatos ocorridos antes da prova escrita dos candidatos; presença de professor contratado em banca avaliadora; cujos procedimentos podem vir a ofender princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e legalidade do certame.

4. Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93

Verifica-se que a FAPEMS, ao ter admitido na execução das atribuições que lhes foram delegadas neste certame, pela Comissão de concurso público, composição de bancas realizadas por professores de outras Universidades (UEMS, UFMS e UFGD - fl. 64), do procedimento nº 2014/20321/001024, mesmo que, em termos de cooperação, podem ser considerados subcontratação e que segundo julgados do TCU, não são admitidas na dispensa de licitação que tenham por base o art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, o que pode vir a macular o certame, desde seu nascimento.

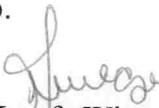

40

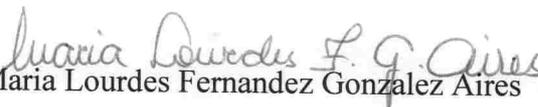
5. **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FAPEMS**

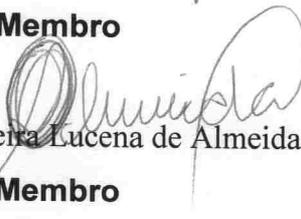
Como se verifica acima, a FAPEMS, ao agir deste modo, ofereceu indícios fortes em macular o certame, ao descumprir os itens **1.3, 4.11, 4.14, 4.17, 8.3, 9.6, 15.1, 15.1.1, 15.2, 15.3 e 16.1** do EDITAL UNITINS/FAPEMS nº 001/2014 (que faz lei entre as partes); da mesma forma ter descumprido a Cláudia Sexta, itens **6.8, 6.9, 6.11 e 6.12**, do próprio Contrato nº 016/2014, de 23 de maio de 2014, e por tais razões pode ter ofendido os princípios do contraditório, legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, imparcialidade e igualdade.

Este é o relatório.

Palmas, 18 de fevereiro de 2015.


Josefa Wieczorek
Presidente


Maria Lourdes Fernandez Gonzalez Aires
Membro


MarluCIA Ferreira Lucena de Almeida
Membro


Yzaac Gonçalves da Silva
Membro/Secretário

RECEBEMOS
Em 18/02/15

Neila da Silva Oliveira
Téc. Nivel Superior
Gabinete/Unitins
AH59